



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida Flávio Ribeiro Coutinho S/N, Centro, Santa Rita/PB – CEP 58300-220



Ofício nº 35-A/2021/Gabinete/SMS/SR

Santa Rita, 04 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
Luiz Eduardo Alencar
Secretaria de Administração e Gestão
Prefeitura de Santa Rita
Santa Rita/PB

Assunto: Solicitação de Distrato ao Contrato nº 044/2020.

Prezado Secretário,

Venho, por meio deste, informar que a Empresa Contratada João Gilberto Carneiro Ismael da Costa – ME, referente ao Contrato nº 044/2020, celebrado em 21.02.2020, solicitou a rescisão contratual, por não possuir interesse em continuar com a prestação de serviços, consoante documento em anexo.

Diante o exposto, solicito a adoção de providências cabíveis quanto à formalização do Distrato ao Contrato nº 044/2020, nos termos da Cláusula décima terceira, com a Empresa supramencionada, na data de 04.01.2021, em caráter de urgência.

Na oportunidade, peço celeridade no pleito, tendo em vista a necessidade para realizar novo procedimento, para contratação de Serviços Técnicos Especializados, para a execução de serviços de assessoria contábil.

Atenciosamente,

Luciano Correia Carneiro
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde



RECIBO
04/01/2021
Luciano Correia Carneiro
Mai.: 99262791
Secretário Municipal de Saúde

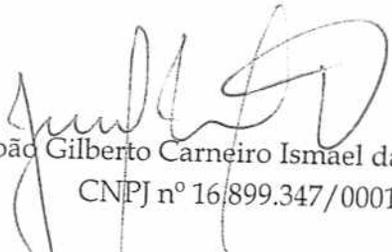
À Vossa Senhoria,
Luciano Correia Carneiro
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita - PB

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, reportando ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2020 celebrado em 21.02.2020, nos termos da Cláusula Décima terceira do referido instrumento, servimo-nos da presente para lhe NOTIFICAR que a empresa contratada JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME não possui interesse na continuidade da prestação destes serviços a partir de 04.01.2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o contrato mencionado.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer o apoio recebido durante o período em que prestamos serviços a este órgão.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Rita, 04 de janeiro de 2021.


João Gilberto Carneiro Ismael da Costa ME
CNPJ nº 16.899.347/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO N° 044/2020

TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL CONSENSUAL REFERENTE AO CONTRATO N°044/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE SANTA RITA - PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA ME.

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ n° 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.899.347/0001-58, com sede à Praça Pedro Gondim, n° 108 - Torre - CEP 58040-360 - João Pessoa/PB, neste ato representada pela Sr(a). JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.037.134-00 e RG N° 120081- SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 173/2019, referente a Tomada de Preço n° 008/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL;

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato consensual entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado, após a tramitação do devido processo legal.

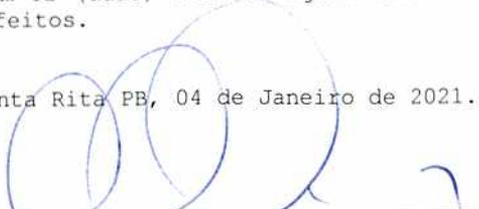
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se que a Empresa ora contratada não possui interesse em dar continuidade na prestação de serviço objeto do Contrato n° 044/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita PB, 04 de Janeiro de 2021.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO



JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA ME
CNPJ n° 16.899.347/0001-58